

LEI Nº 7.921, de 26 DE JUNHO DE 1992**(Projeto de lei nº 43/92,
do deputado Roberto Engler)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Franca***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Sérgio Leça Teixeira" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Aeroporto III, em Franca.**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de junho de 1992.

LEI Nº 7.922, de 26 DE JUNHO DE 1992**(Projeto de lei nº 52/92,
do deputado Milton Casquel Monti)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Monte Mor***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Maria Tonin" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Jardim Panorama, em Monte Mor.**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de junho de 1992.

DECRETOS**DECRETO Nº 35.185, de 26 DE JUNHO DE 1992***Dá denominação à escola que especifica***LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,****Decreta:****Artigo 1º** — Passa a denominar-se Professora Leontina Silva Busch e EEPG Jardim Nossa Senhora das Dores II, no Município e Delegacia de Ensino de Limeira, da Divisão Regional de Ensino de Campinas.**Artigo 2º** — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de junho 1992.

DECRETO Nº 35.186, de 26 DE JUNHO DE 1992*Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Tremembé e dá providência correlata***LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,****Decreta:****Artigo 1º** — A Delegacia de Polícia do Município de Tremembé fica reclassificada como unidade policial de 2ª Classe.**Artigo 2º** — A alínea "a" do inciso XVII, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, acrescido pelo artigo 5º do Decreto nº 33.721, de 30 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Campos do Jordão, Pindamonhangaba e Tremembé e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Taubaté;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de São Luiz do Paraitinga, São Bento do Sapucaí, Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Pindamonhangaba e do 1º Distrito Policial de Campos do Jordão e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Lagoinha, Natividade da Serra, Redenção da Serra e Santo Antônio do Pinhal;"

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o artigo 5º do Decreto nº 33.721, de 30 de agosto de 1991, na parte em que teve a redação modificada pelo artigo 2º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Pedro Franco de Campos*

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de junho de 1992.

DECRETO Nº 35.187, de 26 DE JUNHO DE 1992*Dá denominação ao prédio da Delegacia de Polícia que especifica***LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,****Decreta:****Artigo 1º** — Passa a denominar-se Delegacia de Polícia Doutor Newton Matuck o prédio onde se encontra instalada a Delegacia de Polícia do 24º Distrito Policial da Capital.**Artigo 2º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Pedro Franco de Campos*

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de junho de 1992.

DECRETO Nº 35.188, de 26 DE JUNHO DE 1992*Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Pitangueiras e dá providência correlata***LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,****Decreta:****Artigo 1º** — A Delegacia de Polícia do Município de Pitangueiras fica reclassificada como unidade policial de 2ª Classe.**Artigo 2º** — A alínea "c", do inciso XI, do artigo 8º, do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterado pelo artigo 5º, do Decreto nº 31.602, de 23 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro, 1ª Classe, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Pitangueiras e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Bebedouro;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Monte Azul Paulista e Viradouro;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Pirangi, Taiapuá, Taiúva, Terra Roxa e Vista Alegre do Alto."

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 5º do Decreto nº 31.602, de 23 de maio de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Pedro Franco de Campos*

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de junho de 1992

DECRETO Nº 35.189, de 26 DE JUNHO DE 1992*Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 31.391, de 16 de abril de 1990 e dá outras providências***LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,****Decreta:****Artigo 1º** — O artigo 1º do Decreto nº 31.391, de 16 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:**COMUNICADO****O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO comunica aos agentes públicos estaduais, municipais e demais interessados, os endereços de seus Escritórios Regionais:****ESCRITÓRIO REGIONAL DE ARAÇATUBA - ER-1**
End. Rua Floriano Peixoto, nº 614
Vila Mendonça
CEP 16015-000 - Araçatuba - SP
Fone: 22-2107 (0186)**ESCRITÓRIO REGIONAL DE BAURU - ER-2**
End. Rua Antonio Alves, nº 12-41 - Centro
CEP 17015-330 - Bauru - SP
Fone 24-1133 (0142)**ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPINAS - ER-3**
End. Rua Dr. José Pinto de Moura, nº 191
J. Novo Botafogo
CEP 13070-210 - Campinas - SP
Fone 42-8089 (0192)**ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA - ER-4**
End. Av. Rio Branco, nº 174 - Centro
CEP 17500-090 - Marília - SP
Fone 22-2416 (0144)**ESCRITÓRIO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - ER-5**
End. Rua Major Felício Tarabay, nº 789 - Centro
CEP 19010-051 - Presidente Prudente - SP
Fone 22-4062 (0182)**ESCRITÓRIO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - ER-8**
End. Rua Camilo de Matos, nº 1.220
Jardim Paulista
CEP 14090-210 - Ribeirão Preto - SP
Fone 635-5521 (016)**ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ER-7**
End. Rua Ivan de Souza Lopes, nº 47 - Centro
CEP 12210-100 - São José dos Campos - SP
Fone 21-8835 (0123)**ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ER-8**
End. Rua Angelino Caselli, nº 28
Vila Redentora
CEP 15015-010 - São José do Rio Preto - SP
Fone 33-5388 (0172)**ESCRITÓRIO REGIONAL DE SOROCABA - ER-9**
End. Largo de São Bento, nº 81
Centro
CEP 18035-240 - Sorocaba - SP
Fone 32-9665 (0152)